



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **PORTARIA N. 63/2023-DF**

O Dr. Josmael Rodrigo Camargo, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Taió/SC e. e., no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a preocupante situação vivenciada no Município de Taió e demais municípios integrantes da Comarca, em decorrência do alto nível das águas nos rios locais e a ocorrência de enchentes e enxurradas;

**CONSIDERANDO** a existência de reais obstáculos ao tráfego em diversas vias públicas e estradas do interior do município, porquanto parcial ou totalmente alagadas, ou interditadas;

**CONSIDERANDO** o aparente início de uma diminuição dos níveis dos rios que banham nossa região e necessidade de reorganização e limpeza dos lares e logradouros do município;

**CONSIDERANDO** o pedido da 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil — seccional de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do Arts. 93 e 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente externo, audiências e os prazos do foro judicial e extrajudicial desta comarca, no período de 14 a 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Suspender o expediente judicial interno no período de 14 a 18 de outubro de 2023, sendo que os servidores e estagiários, os quais tiverem essa possibilidade, poderão exercer suas funções remotamente, via home-office.

Art. 3º. Cancelar as audiências designadas e que seriam realizadas entre 16 e 18 de outubro de 2023.

Art. 4º. Ficam mantidos os atos urgentes, eventuais audiências de custódia e audiências de réu preso, cuja realização dar-se-á por videoconferência, sem a necessidade de deslocamento de servidores, estagiários, partes, testemunhas e advogados às dependências do prédio do Fórum. Apenas em caso de impossibilidade de atendimento remoto, os casos de urgência serão analisados em regime de plantão.

Art. 5º. Suspender o expediente extrajudicial interno e externo no período de 14 a 18 de outubro de 2023, incluindo o 1º e 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió, Cartório de Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. Ficam disponibilizados, ao atendimento ao público, os meios eletrônicos como Telefones, *WhatsApp*, e-mail funcional e balcão virtual.

Art. 7º. A necessidade de eventual alteração da suspensão de expediente e prazos será reavaliada dia a dia.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB de Rio do Sul/SC e ao Ministério Público.

Publique-se.

Taió, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Josmael Rodrigo Camargo, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 13/10/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7621626** e o código CRC **B06DD4B5**.